



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Acrescente-se a estratégia 15.23 à Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:

15.23) Assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação, dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora presente no Documento Final da CONAE, a questão foi totalmente omitida na proposta atual. O PL nº 8.035 não prevê conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na formação continuada de profissionais da educação, o que inclui, além dos professores, os demais funcionários.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

B86765E020



Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

B86765E020 ||| 